

Verifica-se que a servidora atende aos requisitos legais e regulamentares para ingresso no regime de teletrabalho, conforme disposto nas Resoluções COJUS n.º 32/2017 e n.º 45/2020, além da Resolução CNJ n.º 227/2016.

A manifestação favorável da magistrada responsável pela unidade, aliada à natureza das atividades desempenhadas pela requerente, reforça a compatibilidade do cargo com o regime remoto, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

O plano de trabalho apresentado está devidamente estruturado, com metas superiores à média da unidade, conforme exigência do art. 9º, § 2º, da norma supracitada. Ressalte-se, ainda, que o regime de teletrabalho não ultrapassa o limite percentual previsto no art. 8º, VI, da mesma Resolução.

III — DISPOSITIVO

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de teletrabalho formulado por JANINE CECILIA ROMANA CORREIA SANTOS, pelo período de 1 (um) ano, contado da publicação desta decisão, com fundamento nas Resoluções COJUS n.º 32/2017, n.º 45/2020 e na Resolução CNJ n.º 227/2016.

IV — ENCAMINHAMENTOS

À SEGEP:

a) Registrar a autorização do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;

b) Cumprir as disposições dos arts. 8º, II e IV; 18 a 25 e 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SETIC:

Prestar o suporte técnico necessário, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À Gestora da Unidade:

a) Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017;

b) Monitorar a produtividade e o cumprimento das metas estipuladas.

À Servidora:

Cumprir com os deveres funcionais nos termos dos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À COPAD:

Promover a ciência da presente decisão à servidora e à chefia imediata. Cumpridas as diligências, archive-se com as devidas baixas eletrônicas. Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0005609-28.2021.8.01.0000

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA D'SOUZA ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PROCESSO Nº 2025-168

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D'SOUZA ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.823.243/0001-62, sediada na QD Q ASR 15 RUA SR 5 CONJ 09 LOTE 18, LOJA 01, PLANO DIRETOR SUL, Palmas– TO CEP: 77.020-174, neste ato representada pelo senhor Wesley Correia de Souza, CPF nº 579.***.***-49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 131/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de 15,579030%, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor do Contrato passará de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para R\$ 248.067,16 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme quadro abaixo e parecer contábil de id. H17667:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção Preventiva	Mês	12	R\$ 8.668,43	R\$ 104.021,16
2	Serviços de Manutenção Corretiva	Horas técnica/ Ano	200	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00
3	Desconto sobre o fornecimento de peças				39%
	Valor Estimado para fornecimento de Peças				R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 248.067,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro 2026. CLÁU-

SULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.633.02.061.2293.2216.0000 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO ESTADUAL DE SEG. DOS Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercicio Anterior), Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 06/11/2025 às 11:35:36.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY CORREIA DE SOUZA, Usuário Externo em 05/11/2025 às 13:45:00.

PROCESSO: 2025-168 UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ASSUNTO: Contratação de Serviços/Renovação contratual/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação do Contrato n.º 131/2022 (GRP/Evento D12454), celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC - e a pessoa jurídica D'SOUZA ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto da avença é a prestação de serviços s de natureza continuada de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de segurança, com suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao Ambiente Seguro, Sala-Segura, instaladas nas dependências deste Pretório. Dessume-se do cotejo dos autos que o ajuste telado está com seu término previsto para 07 de novembro vindouro. Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo (GRP/Evento H18757). Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H18806, os autos foram remetidos para a Assessoria Jurídica da Secretaria Geral deste Pretório - ASJUG, para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão. É o breve relatório. Decido. O ajuste em questão possui cláusula expressa admitindo a possibilidade de sua renovação (cláusula quarta), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O Parecer ASJUG/SEGER colacionado ao GRP/Evento H20737, evidencia o atendimento de todos os requisitos inerentes a renovação do ajuste telado, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 131/2022 (GRP/Evento D12454), pelo período de 12 (doze) meses, nos exatos termos da minuta colacionada ao GRP/Evento H18757, o que faço com espeque no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem ainda, em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70), desde que comprovado a regularidade social, fiscal e trabalhista da contratada por ocasião da formalização do aditamento (CF, art. 195, § 3º, c/c os arts. 27 a 29, da Lei Federal n.º 8.666/93). De outro giro, em decorrência da atualização dos valores decorrentes do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 140/2024, autorizo o reajuste da avença, o que faço com espeque no art. 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme a revisão realizada por intermédio do documento contábil encartado no GRP/Evento H19773. À SELGA/SUGEC, para as providências cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 04/11/2025 às 15:22:27.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 52/2025.

PROCESSO SEI TJAC N. 0002722-66.2024.8.01.0000

PARTÍCEPES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TRE/AC) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo de apostila visa à correção de erro material quanto ao número do Acordo de Cooperação Técnica. Onde se lia: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 52/2024.